



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---



**EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-MATRÍCULA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DA  
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CIDADE  
OCIDENTAL/GO – ANO LETIVO DE 2020**



**EDITAL Nº 014 /2019 DE CHAMADA PÚBLICA  
PRÉ-MATRÍCULA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

“O Município de Cidade Ocidental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem possa interessar que, do dia **17 a 19 de dezembro de 2019**, acontecerá pré-matrícula *on-line* para preenchimento de vagas para o 1º semestre de 2020, da **Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental** nas Escolas Municipais, para alunos que não estão cadastrados na rede municipal de ensino nos termos definidos neste instrumento.”

**1. OBJETO**

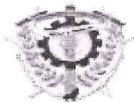
- 1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se na convocação dos interessados em cursar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental para a realização da matrícula escolar.
- 1.2 A Educação de Jovens e Adultos do 1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental tem como alvo aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, sendo destinado aos alunos a partir de 15 anos completos, conforme estabelecido no art. 37, da Lei Federal nº 9.394/96 e inciso II do Art. 4º da Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 002/2012.

**2. OBJETIVO**

- 2.1 O objetivo é convocar os alunos que declaram interesse às vagas ainda não preenchidas de acordo com a disponibilidade das Unidades de Ensino da Rede Municipal Ensino.
- 2.2 **A pré-matrícula da Chamada Pública é destinada aos alunos que não estão matriculados na Educação de Jovens e Adultos.**

**3. DAS VAGAS**

- 3.1 Serão ofertadas as vagas nas seguintes escolas municipais, obedecendo ao número de vagas disponibilizadas abaixo:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESCOLA	TURNO	SÉRIE	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL
Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto Endereço: SQ 13, Área Especial S/Nº - Centro	Noturno	1º Período do 1º segmento (1ª série)	50	400
		2º Período do 1º segmento (2ª série)	50	
		3º Período do 1º segmento (3ª série)	50	
		4º Período do 1º segmento (4ª série)	50	
		1º Período do 2º segmento (5ª série)	50	
		2º Período do 2º segmento (6ª série)	50	
		3º Período do 2º segmento (7ª série)	50	
		4º Período do 2º segmento (8ª série)	50	
Escola Municipal Nova Friburgo Endereço: Área Especial S/Nº - Parque Nova Friburgo "B"	Noturno	1º Período do 1º segmento (1ª série)	50	400
		2º Período do 1º segmento (2ª série)	50	
		3º Período do 1º segmento (3ª série)	50	
		4º Período do 1º segmento (4ª série)	50	
		1º Período do 2º segmento (5ª série)	50	
		2º Período do 2º segmento (6ª série)	50	
		3º Período do 2º segmento (7ª série)	50	
		4º Período do 2º segmento (8ª série)	50	
Escola Municipal Frei Amilton Gomes Curado Endereço: Área Especial S/Nº - Jardim ABC	Noturno	1º Período do 1º segmento (1ª série)	50	400
		2º Período do 1º segmento (2ª série)	50	
		3º Período do 1º segmento (3ª série)	50	
		4º Período do 1º segmento (4ª série)	50	
		1º Período do 2º segmento (5ª série)	50	
		2º Período do 2º segmento (6ª série)	50	
		3º Período do 2º segmento (7ª série)	50	
		4º Período do 2º segmento (8ª série)	50	
<b>TOTAL GERAL DAS VAGAS</b>		<b>1200</b>		

#### 4. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DA PRÉ-MATRÍCULA

- 4.1 O cadastramento para a **pré-matrícula** será realizado no período compreendido entre às 12h do dia 17 de dezembro de 2019 até às 17h do dia 19 de dezembro de 2019, pelo endereço eletrônico: [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)



- 4.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por situação de cadastro não recebida por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como falha na conexão da internet, etc.
- 4.3 No ato do cadastramento, é obrigatório que proceda ao preenchimento da ficha cadastral completa, sendo obrigatório informar: o nome completo; sexo; data de nascimento; telefone de contato; endereço; CEP; cidade; estado e a composição de ensino Educação de Jovens e Adultos – EJA, período.
- 4.4 Em caso de alunos com necessidades especiais informar no campo correspondente.
- 4.5 Caso os campos obrigatórios não estejam preenchidos, o pretendente não poderá ser selecionado para a efetivação da matrícula.
- 4.6 O correto preenchimento da ficha é de total responsabilidade do aluno ou dos pais/ responsável por este, quando menor.
- 4.7 Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.8 O responsável pela matrícula no ato do cadastro terá de eleger 02 (duas) unidades de ensino em que deseja efetivar a matrícula, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros para uma das unidades de ensino selecionadas, observando a quantidade máxima de alunos por turma, conforme a Resolução Nº 002/2012 do Conselho Municipal de Educação.
- 4.9 Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelas 02 (duas) instituições de ensino almejadas pelo aluno, a Secretaria Municipal de Educação irá encaminhá-lo para a instituição que tenha as condições de atendê-lo, observando a ordem de cadastro da chamada pública.
- 4.10 O encaminhamento para a unidade de ensino observará tanto a ordem de cadastro da chamada pública, bem como o limite do número de vagas ofertadas, descrito no item 3.1.
- 4.11 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em sua sede, um computador para atender a demanda de quem não possuir tal recurso para realização da pré-matrícula.

## **5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA COM A ORDEM DOS ALUNOS CADASTRADOS**

- 5.1 A lista cadastral será validada de acordo com as vagas disponíveis e com a ordem de chegada do recebimento da pré-matrícula pelo sistema informatizado.
- 5.2 A lista selecionada juntamente com o respectivo encaminhamento para uma das escolas pretendidas será disponibilizada a partir do dia 3 de janeiro de 2019, em lista afixada no *placard* da Secretaria Municipal de Educação e publicada no site da Prefeitura Municipal.
- 5.3 Em caso de dúvidas acerca da disponibilização da lista com a ordem dos alunos cadastrados procure a unidade de ensino mais próxima ou a



Secretaria Municipal de Educação a fim de verificar o resultado do encaminhamento para pré-matrícula.

- 5.4 É necessário o acompanhamento pelo interessado da disponibilização da lista a fim de verificar para qual unidade de ensino foi encaminhada.
- 5.5 Após a conferência da lista final, o responsável deverá comparecer a instituição de ensino selecionada, com os documentos necessários, conforme especificados no item 6 desta chamada, para efetivação da matrícula na própria instituição de ensino, no período de 6 a 10 de janeiro de 2020.

## 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1 Para efetivação da matrícula, os interessados deverão comparecer na unidade de ensino para a qual foram encaminhados no período de 6 a 10 de janeiro de 2020, das 16h às 21h munidos de cópia e originais dos seguintes documentos:
- Documento de identificação: certidão de nascimento, casamento ou carteira de identidade;
  - Declaração de transferência ou histórico escolar;
  - CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;
  - Comprovante de residência atualizado com CEP (Código de Endereçamento Postal);
  - Cópia da identidade do Responsável quando menor de 18 anos.
- 6.2 Caso o interessado for menor de 18 anos, deve comparecer acompanhado do responsável.
- 6.3 A não efetivação da matrícula junto à unidade de ensino acarretará em perda da vaga.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Chamada Pública, serão afixadas no *placard* da Secretaria Municipal de Educação e Site Oficial do Município de Cidade Ocidental/GO – [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)
- 7.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Ocidental/GO, 28 de novembro de 2019.

  
**ANDERSON LUCIANO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº004/2017

